



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições Gerais 2022, bem como a ocorrência do feriado nacional do dia de finados,

RESOLVE:

1 - Prorrogar o prazo de entrega da documentação exigida para habilitação dos interessados descrita no item “4” do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB;

1.1 Tornar pública a prorrogação das habilitações dos interessados até o dia 11 de novembro 2022, mantido o mesmo local e horário de expediente para recebimento da documentação.

Brejo do Cruz, 03 de novembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto nº 1294/2022 de 04 de novembro de 2022.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, no uso de suas atribuições legais convoca em conjunto com (a) Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021 e nº 227 de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CONANDA, também a Resolução nº 12 de 02 de setembro, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes da Paraíba – CEDCA/PB

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo do Cruz – PB a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, no auditório da Escola Municipal Teresinha Garcia Pereira, tendo como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído por comissão e colaboradores terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz – PB, 04 de novembro de 2022.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz/PB torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA (CNPJ nº 95.433.397/0001-11), licitante do Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, OXÍMETRO DE PULSO E ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA – OBJETO DA PROPOSTA FNS Nº 12452.534000/1220-05 DESTINADA A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB, reformando assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (CNPJ nº 07.626.776/0001- 60) vencedora do item 02 deste certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sólon de Lucena, 10 – Centro – Brejo do Cruz/PB – CEP: 58.890-000 ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e do Adolescente, cria a comissão organizadora da conferência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1057/2018, considerando as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021 e nº 227 de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, também a Resolução nº 12 de 02 de setembro, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, nos termos deliberados da reunião ordinária realizada em 03/11/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 04 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a mobilização da sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias, a fim de construir propostas de ações e políticas públicas que garantam seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art.2º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Auditório da Escola Teresinha Garcia Pereira, no dia 30 de novembro de 2022, das 07h às 13h.

Art.3º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. Constituído por cinco eixos temáticos:

I. Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

II. Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

III. Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

IV. Eixo 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V. Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -19.

Art.4º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros:

Poliana Targino Batista

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Yllen Garcia Gomes de Albuquerque

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Francimeire Carla Garcia Dutra

Conselheira Governamental

Francisca Aranha Costa de Souza

Conselheira Governamental

Ramires Vieira Gomes

Conselheiro das Organizações da Sociedade Civil

Uliiana Marcolino Targino

Conselheira das Organizações da Sociedade Civil

Raiane Cristina da Silva Sousa

Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Analianny Sibery Oliveira Dantas

Conselheira Tutelar

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento,

instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;

c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover todas as

atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos e administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - As despesas com a realização da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de responsabilidade da gestão pública municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz/PB, 03 de novembro de 2022

Poliana Targino Batista
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E
TURISMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO
CRUZ- BCPREV**